



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 016/2025-CMR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, E DE OUTRO MARINETE RODRIGUES DE ANDRADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. xxx79xx-xx – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.446.1xx-xx, residente e domiciliado na AV GETULIO VARGAS 13, quadra 14, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, MARINETE RODRIGUES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ: 27.125.592/0001-24, sediada na RUA DO AMOR, Nº 76, AREA INDUSTRIAL, REMANSO - BA representado pela Sra. MARINETE RODRIGUES DE ANDRADE CPF XXX.133.945-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação n.º 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação tombada sob o nº 014/2025, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de salgados, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, para atender as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00

Marinete Rodrigues de Andrade

OCIMAR B. M. Moura



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 016/2025-CMR



Processo: 16201e25 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:08
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 44b01eb-b913-4827-af67-a1298d2e33b2

2	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA, RECHEIO DE CARNE BOVINA, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
3	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA, RECHEIO DE FRANGO, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM: EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
4	SALGADO ASSADO TIPO PASTEL, RECHEIO DE FRANGO, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	2500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
5	SALGADO ASSADO TIPO BARQUETE, RECHEIO DE FRANGO, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM: EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
6	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA, RECHEIO DE FRANGO, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
7	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM: EM PRATO DE	UND	2500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00

Marinete Rodrigues de Andrade

Amorim de Moura



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 016/2025-CMR



Processo: 16201e25 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:08
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 44b01eb-b913-4827-af67-a1298d2e33b2

	PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.				
8	SALGADO FRITO TIPO COXINHA, RECHEIO DE FRANGO, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM: EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	2500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
9	SALGADO FRITO TIPO QUIBE, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM: EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	2500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
10	SALGADO FRITOTIPO RISOLE, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM: EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
11	SALGADO FRITO TIPO BOLIVIANO, RECHEIO DE CARNE BOVINA, UVAS PASSAS E AZEITONAS, POVILHADO COM AÇUCAR E CANELA EM PÓ, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM: EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
12	PAÕZINHO DELÍCIA, POVILHADO COM QUEIJO RALADO, COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, TAMANHO FESTA, PRODUZIDO NO TEMPO MÁXIMO DE 8 HORAS A PARTIR DA DATA DE SOLICITAÇÃO. EMBALADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS.	UND	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00

Marinete Rodrigues de Andrade

Amorim J. de Moura



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 016/2025-CMR

4.5 - O pagamento será. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 016/2025-CMR

13	PAÓZINHO DELÍCIA, POVILHADO COM QUEIJO RALADO SEM RECHEIO, TAMANHO FESTA, PRODUZIDO NO TEMPO MÁXIMO DE 8 HORAS A PARTIR DA DATA DE SOLICITAÇÃO, EMBALADOS EM BANDEIJA APROPRIADA PARA O FIM.	UND	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
14	SALGADO FRITO TIPO PASTEL, RECHEIO DE CARNE BOVINA, TAMANHO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA, OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPELÃO LÍMPIDO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADO.	UND	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.375,00

O valor total estimado será R\$ 34.375,00 (Trinta e quatro mil reais e trezentos e setenta e cinco reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4. A Proposta do contratado;
- 2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor total estimado será de: R\$ 34.375,00 (Trinta e quatro mil reais e trezentos e setenta e cinco reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Marinete Rodrigues de Andrade

Amorim de Moura





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 016/2025-CMR

- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

Marinete Rodrigues de Andrade

James J. Amorim de Moura





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 016/2025-CMR

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.

c) O disposto na alínea “b)” dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

Marinete Rodrigues de Andrade

João Paulo de Souza





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 016/2025-CMR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providencias em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Marinete Rodrigues de Andrade

João Z. P. Soares
8





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 016/2025-CMR

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Remanso/BA, 07 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO
OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026
CONTRATANTE

MARINETE RODRIGUES DE ANDRADE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

043.865.735-07

FISCAL DE CONTRATO:

036.635.445-08

CONTROLADOR INTERNO:

040.063.005-22





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250667952

RAZÃO SOCIAL	
27.125.592 MARINETE RODRIGUES DE ANDRADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
138.597.737	27.125.592/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



04/02/2025 12:54

Processo: 16201e25 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:08
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 44b01eb-b913-4827-a167-a1298d2e33b2**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO****Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Serviços Administrativos****Diretoria de Tributos e Arrecadação**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 - Centro

Remanso - BA - CEP: 47200-000

Tel.: (74) 3535-1101 CNPJ: 13.909.247/0001-77

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CONTRIBUINTE
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

27.125.592 MARINETE RODRIGUES DE ANDRADE

Endereço

R DO AMOR CASA AREA INDUSTRIAL 76

Município

REMANSO

Estado

BA

CNPJ/CPF

27.125.592/0001-24

Inscrição Municipal

42027911

Data Emissão

24/01/2025Código de controle da certidão: **67067B04B1**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados após a expedição da certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos municipais administrados pela Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto ao Departamento de Tributos administrativos por esta Secretaria de Governo, Administração e Finanças.

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, conforme do Art. 120 da Lei 480 de 18.12.2018.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Certificação Digital: **67067B04B1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 27.125.592 MARINETE RODRIGUES DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.125.592/0001-24
Certidão nº: 6297456/2025
Expedição: 04/02/2025, às 12:56:52
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 27.125.592 MARINETE RODRIGUES DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.125.592/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARINETE RODRIGUES ALVES 02613394510
CNPJ: 27.125.592/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:27 do dia 15/10/2024 *hora e data de Brasília*.

Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **CA1F.BC58.B974.B652**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.125.592/0001-24

Razão

MARINETE RODRIGUES ALVES

Social:

Endereço: RUA DO AMOR / AREA INDUSTRIAL / REMANSO / BA / 47200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709294954122560

Informação obtida em 04/02/2025 13:03:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 16201e25 - Doc. 4 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:08
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 44b01eb-b913-4827-a167-a1298d2e33b2

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00698315E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **04/02/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MARINETE RODRIGUES DE ANDRADE

CNPJ: 27.125.592/0001-24

Endereço: RUA DO AMOR, Nº 76, AREA INDUSTRIAL - REMANSO BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Data da consulta: 04/02/2025 15:35:39



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matrícula

CNPJ: 27.125.592/0001-24

Optante pelo Simples Nacional ou SIMEI - Enquadrado no SIMEI desde 01/01/2025

Nome Empresarial: 27.125.592 MARINETE RODRIGUES DE ANDRADE

Situação Atual:

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 16/02/2017

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 01/01/2025

+ Mais informações

Voltar

Sair

Processo: 16201e25 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:08
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 44b01eb-b913-4827-a167-a1298d2e33b2



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Dispensa de Licitação Nº 014/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **MARINETE RODRIGUES DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob nº **27.125.592/0001-24**, para contratação de empresa para fornecimento de salgados, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 016/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor Global	R\$ 34.375,00 (Trinta e quatro mil reais e trezentos e setenta e cinco reais).

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 016/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 014/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Remanso, 07 de fevereiro de 2025. **OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA. **CONTRATADO:** **MARINETE RODRIGUES DE ANDRADE** inscrita no CNPJ sob nº **27.125.592/0001-24**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de salgados, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.375,00 (Trinta e quatro mil reais e trezentos e setenta e cinco reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025. Remanso/BA, 07 de fevereiro de 2025.





Contratos

Contrato nº 016/2025

Última atualização 21/03/2025

Local: Remanso/BA Órgão: REMANSO CAMARA DE VEREADORES

Unidade executora: 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 014/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 Data de assinatura: 07/02/2025 Vigência: de 07/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 13343256000143-2-000016/2025 Fonte: IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 13343256000143-1-000016/2025

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de salgados, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 39.318,75

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 27.125.592/0001-24 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MARINETE RODRIGUES DE ANDRADE

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	21/03/2025	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original assinado digitalmente por OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:08. O documento original pode ser acessado no link: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 44b01eb-b913-4827-af67-a1298d2e33b2

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original assinado digitalmente por OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:08. O documento original pode ser acessado no link: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 44b01eb-b913-4827-af67-a1298d2e33b2

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original assinado digitalmente por OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:08. O documento original pode ser acessado no link: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 44b01eb-b913-4827-af67-a1298d2e33b2

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original assinado digitalmente por OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:08. O documento original pode ser acessado no link: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 44b01eb-b913-4827-af67-a1298d2e33b2



Processo: 16201e25 - Doc: 4 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:08
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 44b01eb-b913-4827-a167-a1298d2e33b2

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo declarado é verdade e assinado eletronicamente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA.